



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 86/2025-PMA)

LEI Nº. 3.985 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	7.500,00
PESSOA JURÍDICA	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1065 MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		7.500,00
0010 – PROMOCAO ARTISTICA E CAMPANHA	17.500,00	
0019 – AGROPECUARIA		85.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	85.000,00	10.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		10.000,00
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais		7.500,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	85.000,00	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	17.500,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais		85.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal